

Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

Rua José Velasco, 1.675 - CEP 19.290-000 - Cx. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL nº 265/94 DE 19.12.94. (Autoria: PREFEITO MUNICIPAL)

"Dispondo sobre o Orçamento-Programa do Município de Rosana para o exercício financeiro de 1995".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - O Orçamento-Programa do Município de Rosana para o exercício de 1995, discriminado pelos anexos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, integrantes desta Lei, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA em R\$ 12.820.000,00 (Doze Milhões, Oitocentos e Vinte Mil Reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações do Anexo 2 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

1. - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....R\$	6.028.077,92
Receita Patrimonial.....R\$	66.010,34
Receita de Transf. Correntes.....R\$	5.762.160,04
Outras Receitas Correntes.....R\$	948.771,70
Soma das Receitas Correntes.....R\$	12.805.020,00

2. - RECEITAS DE CAPITAL

Receitas de Capital.....R\$	14.980,00
Total Geral da Receita Estimada.....R\$	12.820.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada por Categorias Econômicas, segundo a discriminação do quadro Programa de Trabalho e natureza da Despesa que apresenta o seguinte desdobramento:

Handwritten notes:
05
04
03

Handwritten signature:

Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

Rua José Velasco, 1.675 - CEP 19.290-000 - Cx. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

1. - DESPESAS CORRENTES

Pessoal.....R\$	3.683.735,90
Obrigações Patronais.....R\$	342.266,90
Material de Consumo.....R\$	3.094.202,50
Serviços de Terc. e Encargos.....R\$	1.502.387,90
Diversas Despesas de Custeio.....R\$	4.288,80
Transferência à Instituições Priv.....R\$	143.773,00
Transferência à Pessoas.....R\$	40.544,00
Encargos da Dívida Interna.....R\$	205.800,00
Contribuição ao PASEP.....R\$	131.250,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$	2.620.000,00
Soma das Despesas Correntes.....R\$	11.768.249,00

2. - DESPESAS DE CAPITAL

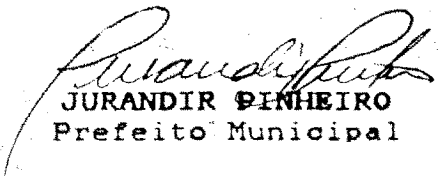
Obras e Instalações.....R\$	586.868,40
Equip. e Material Permanente.....R\$	464.315,60
Amortização da Dívida Interna.....R\$	567,00
Soma das Despesas de Capital.....R\$	1.051.751,00
TOTAL GERAL DA DESPESA FIXADA.....R\$	12.820.000,00

Artigo 4º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a:

- Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária estimada, nos termos da Constituição Federal.

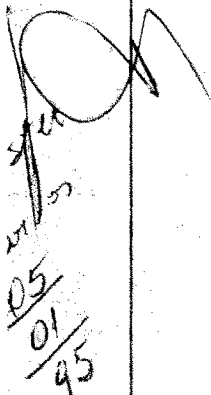
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 19 dias do mês de dezembro de 1994.


JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


GISLAÍNE QUEIROZ FONSECA
Secretaria


05/01/95